

OFÍCIO N° 96/2026/GP

Maceió/AL, 28 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro
57020-900 - Maceió – AL

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 01/2026.

Ref.: ao Anteprojeto de Lei que altera dispositivos da Lei Estadual nº 9.700, de 30 de outubro de 2025, a qual reestrutura o modelo de gestão Administrativa Organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o Anteprojeto de Lei¹, aprovado em Sessão Plenária realizada em 27 de janeiro do ano em curso, que altera dispositivos da Lei Estadual nº 9.700, de 30 de outubro de 2025, a qual reestrutura o modelo de gestão Administrativa Organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e dá outras providências.

Permita-me solicitar a Vossa Excelência que se digne estudar a possibilidade de o Anteprojeto tramitar em caráter de urgência, em face da importância da matéria para o Judiciário alagoano, atendendo a determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Atenciosamente,


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

¹ Disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1HfGmDbXEi_uZNtLsZUqdkNw7SMTRTVB5?usp=drive_link Acesso em: 28/01/2026.

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL Nº 01/2026.

Maceió/AL, 28 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Maceió, Alagoas.

Assunto: Mensagem ao Anteprojeto de Lei que altera dispositivos da Lei Estadual nº 9.700, de 30 de outubro de 2025, a qual reestrutura o modelo de gestão Administrativa Organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e dá outras providências.

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, que altera dispositivos da Lei Estadual nº 9.700, de 30 de outubro de 2025, que reestrutura o modelo de gestão Administrativa Organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

2. A Lei Estadual nº 9.700, de 30 de outubro de 2025, instituiu o modelo de gestão da Administração Pública do Poder Judiciário do Estado de Alagoas. A proposta de alteração em apreço visa ajustes em situações pontuais voltadas à gestão de recursos humanos para fins de aplicabilidade efetiva da norma no âmbito da administração operacional das atividades internas desenvolvidas.

3. O anteprojeto não traz impacto orçamentário e busca diretamente a adequação de nomenclaturas, simbologias e quantitativos, de modo que a finalidade administrativa seja alcançada com observância aos ditames estabelecidos, à governança e transparência na sua instituição e execução do modelo gerencial empregado.

4. Desta feita, com breve explanação, encaminho ao crivo dessa Casa Legislativa o importante anteprojeto de lei anexo, certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na aprovação da presente iniciativa, pelo que aproveito a oportunidade e reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX , DE XX DE XX DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ESTADUAL Nº 9.700, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUE REESTRUTURA O MODELO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Art. 1º O art. 15 da Lei Estadual nº 9.700, de 30 de outubro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Em decorrência de extinção de funções constantes do art. 14, ficam criados 1 (um) cargo de Secretário da SPU CJ-5, 25 (vinte e cinco) cargos de Chefe de Departamento CJ-10, 21 (vinte e um) cargos de Assessor Técnico III - CJ-14 e 41 (quarenta e um) cargos de Assessor Técnico II- CJ-15, na forma do Anexo V desta Lei”. (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 16 da Lei Estadual nº 9.700, de 30 de outubro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Cada departamento da estrutura do Tribunal de Justiça de Alagoas será chefiado por um servidor ocupante de cargo em comissão de simbologia CJ-10, preferencialmente das carreiras judiciárias, com observância ao art. 59 da Lei Estadual nº 7.889 de 2017.” (NR)

Art. 3º O art. 17 da Lei Estadual nº 9.700, de 30 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 (...) V - 2 (dois) cargos de Assessor Técnico VI da Direção Geral - CJ-8.” (AC)

Art. 4º O item 1.1.4.1.1 do Anexo I da Lei Estadual nº 9.700, de 30 de outubro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1.4.1.1. Distribuição e Cumprimento dos Feitos Judiciais do 2º grau”.(NR)

Art. 5º No Anexo II da Lei 9.700, de 30 de outubro de 2025, a simbologia CJ-5 passará a ter a remuneração de R\$ 10.128,41 (dez mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).

Art. 6º No Anexo III da Lei 9.700, de 30 de outubro de 2025, a nova nomenclatura do cargo de Diretor Adjunto de Assuntos Judiciários passará a ser Assessor Técnico VIII de Assuntos Judiciários; a nova nomenclatura do cargo Assessor - Chefe de Precatórios e RPV passará a ser Assessor - Chefe de Precatórios; a nova nomenclatura do cargo de Secretário Pedagógico passará a ser Assessor Técnico Pedagógico com simbologia CJ-6; a nova nomenclatura do cargo de Assessor Técnico VII da Presidência passará a ser Assessor Técnico VII da Corregedoria; a nova nomenclatura do cargo Diretor de Departamento CGJ - N1 passará a ser Assessor Técnico VII da Corregedoria; a nova nomenclatura de Assessor Técnico VII de Precatórios e RPV's passará a ser Assessor Técnico VII de Precatórios; o total geral de cargos de Assessor de Juiz CJ-7 fica diminuído em 4 (quatro) cargos e passará a ser 355 (trezentos e cinquenta e cinco); a nova nomenclatura do cargo de Diretor do Centro Cultural e de Memória passará a ser Coordenador de Gestão Documental e Memória.

Art. 7º Os efeitos da Lei 9.700, de 30 de outubro de 2025 entrarão em vigor na data desta publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, XX de XXXXXX de XXXX, 209º da Emancipação Política e 137º da República.



CERTIDÃO DE JULGAMENTO
TRIBUNAL PLENO

Proc. Adm. nº: 2026/101287

Assunto: Anteprojeto de Lei

SESSÃO DIA 27/01/2026 - 1ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Certifico que, em sessão ordinária administrativa realizada nesta data, o tribunal pleno, à unanimidade de votos, aprovou o Anteprojeto de Lei que altera dispositivos da Lei Estadual nº 9.700, de 30 de outubro de 2025, que reestrutura o modelo de Gestão Administrativo-Organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e dá outras providências. **Presentes os Senhores Desembargadores:** Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho (Presença Virtual), Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Alcides Gusmão da Silva, Tutmés Airan de Albuquerque Melo, Klever Rêgo Loureiro, Paulo Barros da Silva Lima, Fernando Tourinho de Omena Souza, João Luiz Azevedo Lessa, Domingos de Araújo Lima Neto, Orlando Rocha Filho, Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Fábio Costa de Almeida Ferrario, Paulo Zacarias da Silva e Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. **Ausentes, justificadamente, os Desembargadores:** Otávio Leão Praxedes e Elisabeth Carvalho Nascimento. Presidiu a sessão administrativa o Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Maceió, 27 de janeiro de 2026.


MAGNO VITORIO DE FARIAS FRAGOSO

Diretor-Geral